



## Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (“PPRC”)

### Grupo Lusíadas Saúde

O Grupo Lusíadas Saúde tem vindo a implementar, progressivamente, procedimentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, matéria à qual sempre dedicou especiais recursos e atenção.

Em 09.12.2021, com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anti-Corrupção (“**MENAC**”) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”), a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas passou a ter um enquadramento legal específico no ordenamento jurídico português, o que conduziu o Grupo Lusíadas a iniciar um processo exigente de adaptação dos procedimentos internos existentes ao nível do grupo empresarial multinacional que integrou até ao final do ano de 2022 às exigências legais específicas decorrentes da nova legislação nacional.

O processo de produção documental inicialmente desencadeado veio, porém, a ser interrompido com a aquisição do Grupo Lusíadas Saúde por outro grupo empresarial multinacional, o que exigiu ao Grupo Lusíadas Saúde um esforço redobrado na implementação de um novo Programa de Cumprimento Normativo, robusto e completo, composto por um leque variado de instrumentos e mecanismos, entre os quais, mecanismos de prevenção da corrupção e infrações conexas.

O presente documento integra, assim, (i) o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“**PPRC**”), o qual, em conjunto com (ii) o Código de Conduta em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, (iii) o programa de formação, e (iv) o canal de denúncias e respetivo procedimento de receção e tratamento de denúncias, compõe o **Programa de Cumprimento Normativo de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas** do Grupo Lusíadas Saúde.

O PPRC abrange toda a organização e atividade da entidade, incluindo as áreas de administração, direção, áreas operacionais e de suporte, sendo de cumprimento obrigatório e de natureza dinâmica, pelo que está sujeito a revisões a cada três anos ou sempre que se revele necessário, tendo como documento de apoio a Matriz de Risco.

Rua Laura Alves nº 12 - 5º | 1050-138 Lisboa  
Tel.: **213 566 600** | [www.lusiadas.pt](http://www.lusiadas.pt)

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

### Entidades abrangidas

**Associação Lusíadas Knowledge Center - Health Education and Research**

NIPC: 515 840 831

Sede: Rua Laura Alves, N.º 12, 5.º 1050-138 Lisboa

**Clínica Médico Cirúrgica de Santa Tecla, S.A.**

NIPC: 501 483 691

Sede: Rua Laura Alves, N.º 12, 5.º 1050-138 Lisboa

**CLISA - Clínica de Santo António, S.A.**

NIPC: 500 065 080

Sede: Rua Laura Alves, N.º 12, 5.º 1050-138 Lisboa

**Hospital Monsanto, Unipessoal, Lda.**

NIPC: 500 515 719

Sede: Rua Alfredo Silva, N.º 16, 2610-016 Amadora

**LLDC - Lusíadas Logistics Distribution Center**

NIPC: 517 729 652

Sede: Rua Laura Alves, N.º 12, 5.º 1050-138 Lisboa

**Lusíadas A.C.E.**

NIPC: 509 336 167

Sede: Rua Laura Alves, N.º 12, 5.º 1050-138 Lisboa

**Lusíadas Algarve, S.A.**

NIPC: 516 503 855

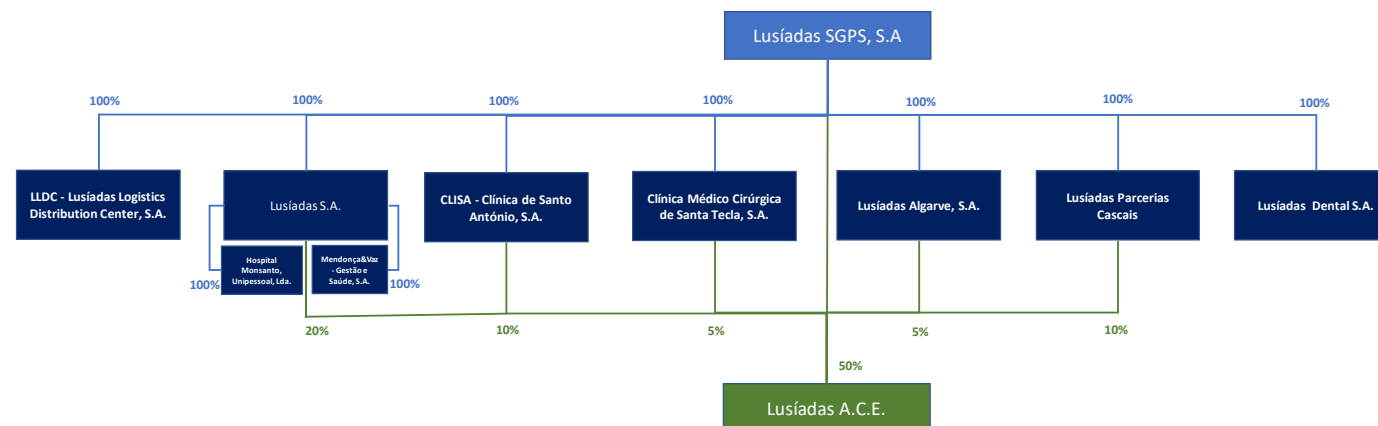
Sede: Rua Laura Alves, N.º 12, 5.º 1050-138 Lisboa

Rua Laura Alves nº 12 - 5º | 1050-138 Lisboa  
Tel.: **213 566 600** | [www.lusíadas.pt](http://www.lusíadas.pt)

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

	<p><b>Lusíadas Dental, S.A.</b> NIPC: 514 129 824 Sede: Rua Laura Alves, N.º 12, 5.º 1050-138 Lisboa</p> <p><b>Lusíadas, S.A.</b> NIPC: 505 962 403 Sede: Rua Laura Alves, N.º 12, 5.º 1050-138 Lisboa</p> <p><b>Lusíadas SGPS, S.A.</b> NIPC: 506 024 989 Sede: Rua Laura Alves, N.º 12, 5.º 1050-138 Lisboa</p> <p><b>Mendonça&amp;Vaz - Gestão e Saúde, S.A.</b> NIPC: 513 842 640 Sede: Rua Alfredo Silva, Nº 16, 2610-016 Amadora</p>
<p><b>Estrutura</b></p>	<p>Desde dezembro de 2022, o Grupo Lusíadas integra o Grupo francês Vivalto Santé.</p> <p>A estrutura portuguesa do Grupo Lusíadas é encabeçada pela Lusíadas, SGPS, S.A. que detém participações sociais nas entidades suprarreferidas e que estão abrangidas pelo presente PPRC.</p>

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)



Associação Lusíadas Knowledge Center - Health Education and Research\*

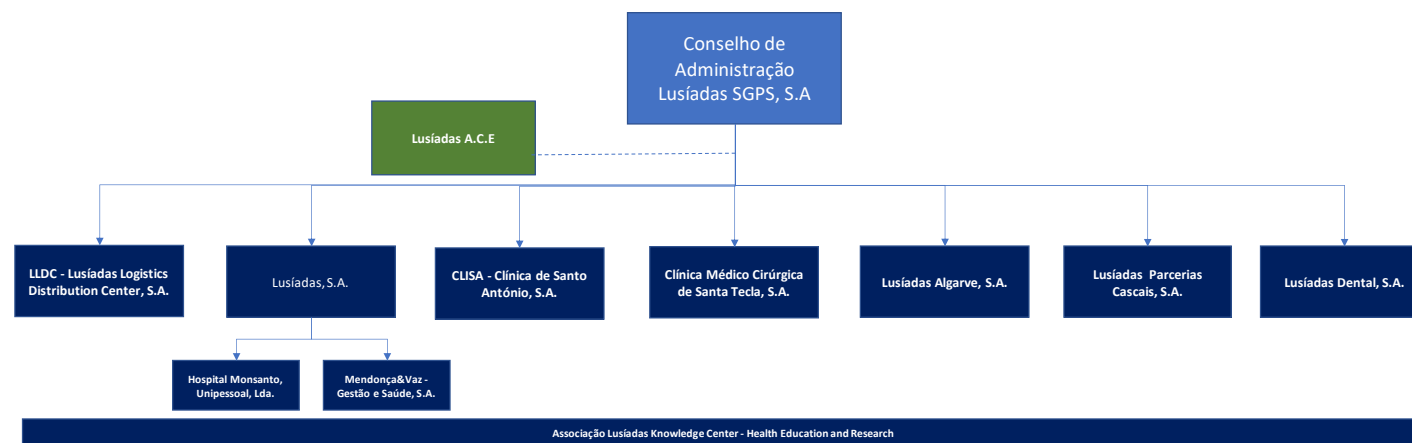
\* Associação constituída pelas Lusíadas Algarve, S.A., Lusíadas SGPS, S.A., Lusíadas, S.A., CLISA - Clínica de Santo António, S.A. e pela Clínica Médico Cirúrgica Santa Tecla, S.A.

O Grupo Lusíadas apresenta uma estrutura matricial no que à sua governação corporativa concerne, descrita em três linhas fundamentais:

- (i) Definição de estratégia e políticas corporativas;
- (ii) Operação de prestação de cuidados de saúde; e
- (iii) Áreas de suporte.

Rua Laura Alves nº 12 - 5º | 1050-138 Lisboa  
Tel.: 213 566 600 | [www.lusíadas.pt](http://www.lusíadas.pt)

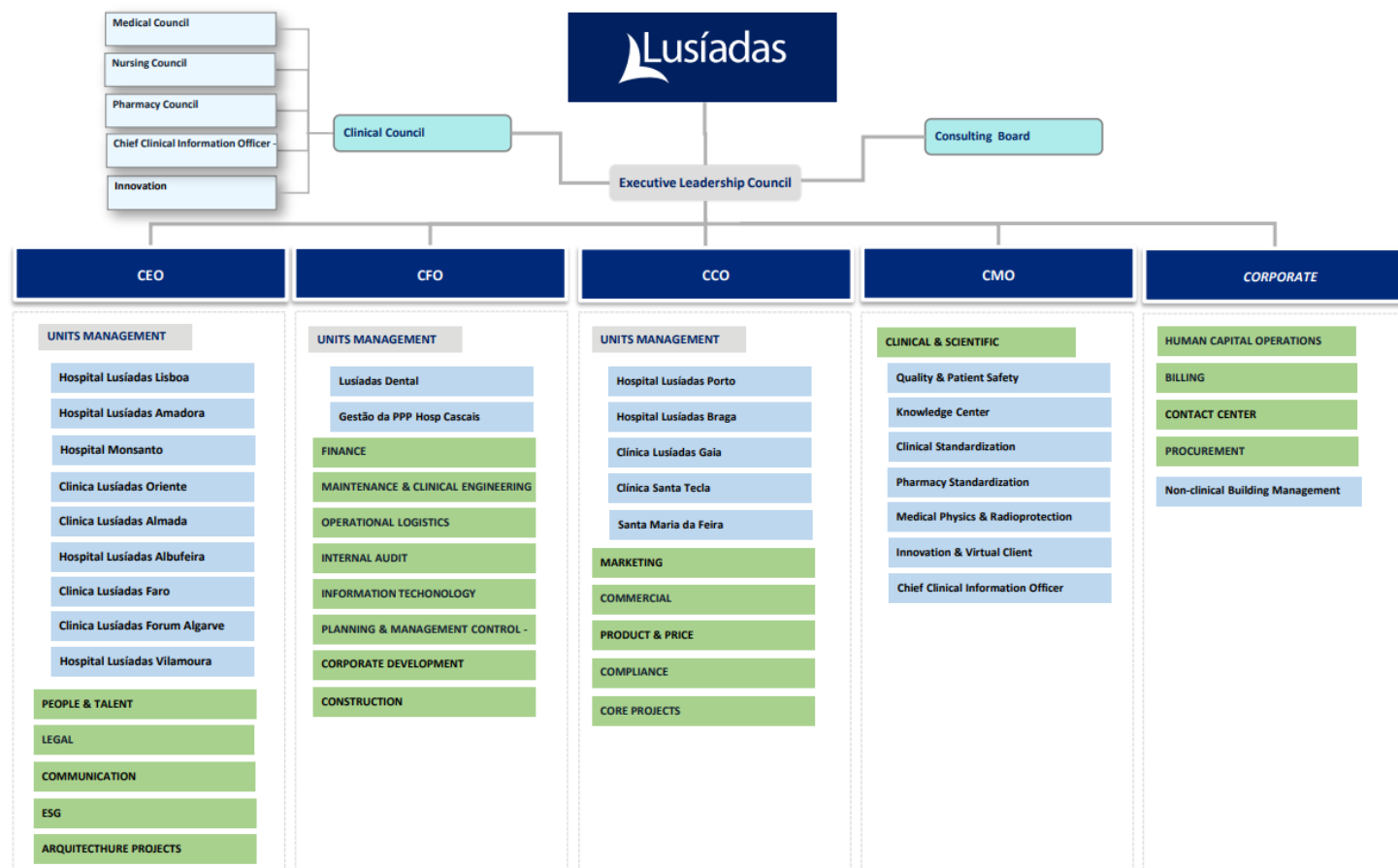
### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)



Rua Laura Alves nº 12 - 5º | 1050-138 Lisboa  
Tel.: 213 566 600 | www.lusiadas.pt

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

A gestão do Grupo Lusíadas é assegurada pela respetiva Equipa de Liderança, estruturada nos seguintes termos:



### Identificação dos tipos de crime relevantes

Para efeitos do RGPC e, conseqüentemente, do presente PPRC, são tidos em consideração riscos relacionados com crimes de Corrupção e Infrações Conexas, designadamente os seguintes:

Rua Laura Alves nº 12 - 5º | 1050-138 Lisboa  
Tel.: 213 566 600 | www.lusíadas.pt

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

- (i) crimes de corrupção ativa e passiva, no setor público e no setor privado (conforme previstos nos artigos 373.º e 374.º do Código Penal, nos artigos 36.º e 37.º do Código de Justiça Militar, nos artigos 17.º e 18.º da Lei 34/87, nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 50/2007 e nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008);
- (ii) crimes de tráfico de influência, ativo e passivo, para emissão de decisão lícita ou ilícita (conforme previstos no artigo 335.º do Código Penal e no artigo 10.º da Lei n.º 50/2007);
- (iii) crimes de branqueamento (conforme previstos no artigo 368.º-A do Código Penal);
- (iv) crimes de prevaricação (conforme previstos no artigo 369.º do Código Penal e artigo 11.º da Lei n.º 34/87);
- (v) crimes de recebimento e oferta indevidos de vantagem (conforme previstos no artigo 372.º do Código Penal, no artigo 16.º da Lei n.º 34/87 e no artigo 10.º-A da Lei n.º 50/2007);
- (vi) crimes de peculato, peculato de uso e peculato por erro de outrem (conforme previstos nos artigos 375.º e 376.º do Código Penal e nos artigos 20.º, 21.º e 22.º da Lei n.º 34/87);
- (vii) crimes de participação económica em negócio (conforme previstos nos artigos 377.º do Código Penal e no artigo 23.º da Lei n.º 34/87);
- (viii) crimes de concussão (conforme previstos no artigo 379.º do Código Penal);
- (ix) crimes de abuso de poder (conforme previstos no artigo 382.º do Código Penal e no artigo 26.º da Lei n.º 34/87); crimes de fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito (conforme previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84).



### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

Áreas	Riscos (vide pág. 13)												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Administração	☒	☒	☒		☒	☒	☒	☒			☒	☒	☒
Área Comercial (Commercial)		☒	☒		☒	☒	☒	☒		☒	☒	☒	☒
Logística (Operational Logistics)							☒			☒			
Área Financeira (Finance)		☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Área Clínica e Científica (Clinical & Scientific)		☒		☒	☒	☒	☒	☒			☒	☒	
Recursos Humanos (People & Talent)				☒	☒	☒		☒	☒			☒	☒
Direção Jurídica (Legal)				☒		☒				☒			
Compliance				☒		☒				☒			
Comunicação (Communication)													

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)**

	Sustentabilidade (Sustainability)						<input type="checkbox"/>							
	Gestão Corporativa (Planning & Management Control)					<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>		
	Contratação (Procurement)		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Desenvolvimento Empresarial (Corporate Development)			<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>					
	Auditoria Interna (Internal Audit)				<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>				<input checked="" type="checkbox"/>			
	Produto e Preço (Product & Price)					<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>					<input checked="" type="checkbox"/>
	Contact Center													
	Faturação (Billing)							<input checked="" type="checkbox"/>				<input checked="" type="checkbox"/>		
	Organização e Tecnologia de Informação											<input checked="" type="checkbox"/>		

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)													
	(Information Technology)												
	Marketing					☒			☒				☒
<b>Classificação dos Riscos</b>	<p>Os riscos são classificados em função da seguinte escala:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Probabilidade de ocorrência</b> (0-5); e</li> <li>• <b>Impacto previsível</b> (0-5).</li> </ul> <p>A <b>probabilidade de ocorrência</b> é avaliada de acordo com a natureza da entidade, tomando em consideração o grau de exposição inerente às suas características, assim como às características do setor e à localização geográfica das suas atividades. Este vetor reflete ainda as variações de frequência no seio da entidade face ao seu histórico recente, assim como a evolução das suas atividades, traduzindo-se nos seguintes níveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Muito raro (1);</li> <li>(ii) Raro (2);</li> <li>(iii) Provável (3);</li> <li>(iv) Muito provável (4);</li> <li>(v) Quase certo (5).</li> </ul> <p>O <b>impacto previsível</b> toma em consideração a realidade empírica de responsabilização de entidades relativamente às infrações potencialmente subjacentes a cada risco identificado, contemplando as sanções que lhes estão diretamente associadas, assim como outras consequências expectáveis, incluindo danos reputacionais junto dos acionistas e da</p>												

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

comunidade na qual se insere a entidade. De acordo com estes critérios, a graduação deste vetor resulta nos seguintes escalões:

- (i) Baixo (1);
- (ii) Moderado (2);
- (iii) Elevado (3);
- (iv) Significante (4);
- (v) Crítico (5).

A análise destes vetores é realizada de acordo com uma **metodologia** que combina várias vertentes, incluindo a recolha e análise de documentação relevante, a realização de entrevistas, o preenchimento de um questionário, a análise da perceção de cada entidade relativamente a cada um dos riscos pré-identificados e reuniões de análise entre colaboradores-chave da entidade e consultores externos.

Com base nas **pontuações** atribuídas a cada um dos referidos vetores, as categorias de riscos pré-identificados são globalmente classificadas, de forma conjugada – isto é, através da multiplicação dos resultados obtidos em cada um dos referidos vetores –, do seguinte modo:

- (i) **Risco baixo** (1-3 na pontuação global);
- (ii) **Risco moderado** (4-12 na pontuação global);
- (iii) **Risco extremo** (15-25 na pontuação global).

Riscos e situações de exposição a atos de corrupção e infrações conexas

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

A avaliação de riscos subjacente ao presente PPRC assenta na análise da **natureza das entidades** abrangidas, face às **atividades** que desenvolvem, assim como nos riscos inerentes ao **setor** em que se movem e às **áreas geográficas** nas quais estão presentes.

Para além do que foi apurado em termos da realidade concreta do Grupo Lusíadas Saúde, o exercício assenta em **situações hipotéticas**, consideradas de **maior exposição** no contexto em que se movem entidades de natureza semelhante, nos setores e jurisdições em causa, nos termos da metodologia identificada *supra*.

A análise realizada a cada um dos riscos identificados teve por base a resposta às questões inseridas no Questionário que compõe um dos separadores da Matriz de Risco, assim como os instrumentos e procedimentos referidos nessa Matriz de Risco, os quais foram, como referido *supra*, recentemente aprovados e implementados, aquando da aquisição do Grupo Lusíadas Saúde, por parte de um distinto grupo empresarial multinacional. A análise às respostas fornecidas e aos instrumentos implementados revela um esforço notório de adaptação dos procedimentos do Grupo Lusíadas Saúde às exigências legais resultantes do RGPC e, conseqüentemente, a consideração e mitigação de diversos riscos identificados.

<b>1. Acumulação de funções</b>	<b>Riscos identificados</b>	Situações de conflitos de interesses resultantes da acumulação de funções por membros de órgãos sociais.
	<b>Sumário de análise realizada</b>	<p>Distribuição de funções alargada, em relação aos órgãos sociais e áreas da Direção, verificando-se esporadicamente situações de acumulação de funções.</p> <p>Previsão das regras aplicáveis em matéria de conflito de interesses no Código de Conduta Lusíadas.</p> <p>Existência de mecanismos de controlo, tais como formulários de conflitos de interesses, assim como um processo de análise de risco a entidades terceiras, através de software de <i>due diligence</i>, tendo em vista, entre outros fins, identificar possíveis conflitos de interesses.</p> <p>As entidades terceiras com as quais o Grupo Lusíadas se relaciona assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesse.</p>

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)**

	<b>Probabilidade de ocorrência (0-5)</b>	1
	<b>Impacto previsível (0-5)</b>	3
	<b>Classificação</b>	<b>Baixo</b>
	<b>Medidas preventivas e corretivas de caráter específico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Regras escritas em matéria de conflito de interesses;</li> <li>• Assinatura de declaração de ausência de conflitos de interesses;</li> <li>• Análise e verificação de riscos de entidades terceiras, através de software de <i>due diligence</i>;</li> <li>• Análise caso a caso de potenciais situações de acumulação de funções;</li> <li>• Monitorização periódica de reporte de situações de conflito de interesses.</li> </ul>
<b>2. Benefícios públicos</b>	<b>Riscos identificados</b>	<p>Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção de contratos/benefícios públicos em Portugal;</p> <p>Concessão de ofertas ou hospitalidade a entidades públicas para agilização indevida ou obtenção de licenciamento;</p> <p>Utilização de informação errada para acesso a fundos europeus;</p> <p>Prática de irregularidades que afetem a transparência em procedimentos de contratação pública;</p> <p>Utilização de informação errada para acesso a benefícios nacionais (e.g. subsídios ou isenções fiscais).</p>

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

### Sumário de análise realizada

A atividade praticada pelo Grupo Lusíadas Saúde carece de licenciamento, o que implica o contacto com entidades públicas.

O Código de Conduta Lusíadas estabelece os valores fundamentais e os princípios de Ética e *Compliance* aplicáveis, designadamente, no âmbito das interações com entidades públicas. Vigora ainda o princípio fundamental da Integridade, com proibição de intervenção em processos dos quais possa resultar um potencial conflito de interesses, bem como a regra de proibição de práticas de corrupção, de atribuição ou recebimento de donativos e ofertas inadequadas ou da aceitação de quaisquer quantias em dinheiro.

O Grupo Lusíadas Saúde tem contratação pública frequente, incluindo na modalidade de ajuste direto, nas situações legalmente previstas. Tendo em vista reduzir os riscos de corrupção inerentes, foi implementado um Manual de Contratação Pública que estabelece procedimentos com intervenção da Direção Comercial, da Direção de Negócios, da Direção Jurídica e da Direção de *Compliance*, com um nível de intervenção reforçado em caso de procedimentos de ajuste direito ou consulta prévia. Adicionalmente, privilegia-se a comunicação por escrito com entidades adjudicantes em procedimentos de contratação pública, devendo as reuniões presenciais contar com a presença de, pelos menos, dois colaboradores do Grupo Lusíadas Saúde, o que mitiga o risco.

O Grupo Lusíadas Saúde dispõe de um Manual de Procedimentos referentes às Ofertas ou Benefícios, Donativos e Patrocínios que estabelece os procedimentos a seguir quando esteja em causa o recebimento e/ou a atribuição de Ofertas ou Benefícios, de Donativos e de Patrocínios, de forma a prevenir ou mitigar possíveis riscos de corrupção e infrações conexas, o qual prevê princípios gerais de atuação, condutas proibidas e, ainda, regras específicas a ser seguidas em caso de atribuição de tais vantagens a entidades ou funcionários públicos. Entre as condutas proibidas, encontra-se a proibição de atribuição ou recebimento de qualquer oferta, donativo ou patrocínio com propósito ilegal, assim como a atribuição ou recebimento de montantes em numerário e, ainda, quando os intervenientes estejam envolvidos em negociações, licitações e/ou revisões contratuais.

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

		<p>A atribuição de ofertas ou benefícios, donativos ou patrocínios a entidades públicas, depende da aprovação da Administração, após parecer prévio da Direção de <i>Compliance</i>, o que mitiga o risco de concessão de ofertas ou hospitalidade a entidades públicas para efeitos indevidos. Encontra-se ainda estabelecida a proibição de qualquer atribuição de ofertas ou benefícios, donativos ou patrocínios a entidades públicas, cujo valor exceda os € 150,00.</p> <p>Os pagamentos de facilitação encontram-se expressamente proibidos no Código de Conduta para Parceiros de Negócio.</p>
	<b>Probabilidade de ocorrência</b> (0-5)	1,6
	<b>Impacto previsível</b> (0-5)	3,8
	<b>Classificação</b>	<b>Moderado</b>
	<b>Medidas preventivas e corretivas de carácter específico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimento interno definido para a participação em concursos públicos;</li> <li>• Políticas internas que estabelecem regras tendentes a reduzir o risco;</li> <li>• Controlos internos e monitorização periódica existentes;</li> <li>• Formação relativa aos procedimentos implementados;</li> <li>• Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange práticas de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>



### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

<p><b>3. Desenvolvimento de negócio privado em Portugal</b></p>	<p><b>Riscos identificados</b></p>	<p>Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio com entidades privadas em Portugal;</p> <p>Pagamento de viagens ou outras hospitalidades para obtenção de benefícios ilegítimos da entidade ou dos colaboradores em causa;</p> <p>Prática de irregularidades no âmbito de procedimentos destinados à aquisição de imóveis para instalação de clínicas ou unidades hospitalares;</p> <p>Promessa/oferta de vantagens indevidas a funcionários para facilitação de determinados atos.</p>
	<p><b>Sumário de análise realizada</b></p>	<p>O Código de Conduta Lusíadas estabelece os valores fundamentais e princípios de Ética e <i>Compliance</i> do Grupo. Vigora o princípio fundamental da Integridade, com proibição de intervenção em processos dos quais possa resultar um potencial conflito de interesses e, bem assim, a proibição de práticas de corrupção, de atribuição ou recebimento de donativos e ofertas inadequadas ou da aceitação de quaisquer quantias em dinheiro, princípio que visa mitigar os riscos em causa.</p> <p>O Grupo Lusíadas Saúde dispõe de um Procedimento referentes às Ofertas, Donativos e Patrocínios, que estabelece os procedimentos a seguir quando esteja em causa o recebimento e/ou a atribuição de ofertas, de donativos e de patrocínios, de forma a prevenir ou mitigar possíveis riscos de corrupção e infrações conexas, o qual prevê princípios gerais de atuação, condutas proibidas e, ainda, regras específicas a ser seguidas em caso de recebimento de ofertas provenientes da indústria farmacêutica e dos dispositivos médicos. Entre as condutas proibidas encontra-se a proibição de atribuição ou recebimento de qualquer oferta, donativo ou patrocínio com propósito ilegal, assim como a atribuição ou recebimento de montantes em numerário e, ainda, quando os intervenientes estejam envolvidos em negociações, licitações e/ou revisões contratuais.</p> <p>Encontra-se estabelecida a proibição geral de aceitação de ofertas provenientes da indústria farmacêutica ou dos dispositivos médicos. Apenas após a aprovação da Direção de <i>Compliance</i> pode haver aceitação de convites para participação em eventos formativos, científicos, promocionais ou</p>

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

		<p>profissionais por empresas da indústria farmacêutica ou dos dispositivos médicos, suportando as referidas empresas os custos da inscrição, deslocação, refeições e estadia, em valor superior a € 150,00.</p> <p>A contratação com entidades terceiras encontra-se sujeita a um rigoroso processo de avaliação prévia, com intervenção da Direção de <i>Compliance</i>, que conduz um processo de análise de risco das entidades terceiras, através de um software de <i>due diligence</i>, e atribui um perfil de risco a cada uma das entidades terceiras, consoante o resultado da análise realizada. De acordo com o perfil de risco estabelecido pela Direção de <i>Compliance</i>, são aplicáveis procedimentos adicionais, entre os quais o preenchimento e entrega de um questionário de avaliação de risco ou a solicitação de documentação/informação ou, ainda, a inserção de cláusulas específicas nos contratos com a entidade ou a definição de medidas adicionais de mitigação do risco.</p> <p>A execução de contratos é acompanhada pelos responsáveis dos departamentos relevantes, sendo realizada <i>due diligence</i> periódica a tais entidades, designadamente para efeitos de atualização de informação e verificação do perfil de risco atribuído.</p> <p>As entidades terceiras com as quais o Grupo Lusíadas Saúde se relaciona assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesse.</p>
	<p><b>Probabilidade de ocorrência</b> (0-5)</p>	<p>1,25</p>
	<p><b>Impacto previsível</b> (0-5)</p>	<p>3</p>

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)**

	<b>Classificação</b>	<b>Moderado</b>
	<b>Medidas preventivas e corretivas de caráter específico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimento exaustivo em matéria de atribuição ou recebimento de ofertas, patrocínios e donativos;</li> <li>• Procedimentos internos prévios à contratação com entidades terceiras, com definição clara de fluxo e aprovações necessárias;</li> <li>• Procedimentos internos destinados a prevenir condutas ilícitas no âmbito da contratação;</li> <li>• Monitorização periódica das atividades, incluindo contratação;</li> <li>• Formação relativa aos procedimentos implementados;</li> <li>• Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange práticas de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>
<b>4. Divulgação de informação confidencial/sensível</b>	<b>Riscos identificados</b>	Disseminação de informação confidencial/sensível pertencente à entidade.
	<b>Sumário de análise realizada</b>	<p>A atividade do Grupo Lusíadas Saúde envolve o tratamento de informações confidenciais, armazenadas em suporte físico e informático. A atividade Grupo Lusíadas Saúde envolve ainda o tratamento de informações sensíveis, <i>i.e.</i> dados pessoais de clientes, doentes e colaboradores.</p> <p>O Código de Conduta Lusíadas estabelece como princípio fundamental a Confidencialidade, prevendo-se a obrigação de sigilo quanto aos factos conhecidos no âmbito da atividade do Grupo Lusíadas Saúde, assim como a obrigação de tratar corretamente os dados pessoais a que é concedido acesso. O Código de Conduta prevê ainda a existência de regras de cibersegurança no Grupo Lusíadas Saúde.</p>

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

		<p>Foram sinalizadas situações ou eventos que poderão ter tido impacto na proteção de informações confidenciais.</p> <p>O Grupo Lusíadas Saúde tem restrições de acesso e de divulgação claramente definidas, bem como controlos de acesso (nem todos os colaboradores têm acesso a informação sensível), tendo em vista a salvaguarda de informações confidenciais e sensíveis.</p> <p>O Grupo dispõe ainda de políticas relativas à alteração e ao tratamento de informações confidenciais e sensíveis, à sua conservação, cópia e difusão. Na Política de Segurança de Informação, é definida a implementação de controlos de segurança adequados para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação do Grupo, com a intervenção da Direção de Segurança da Informação, cuja missão é proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação do Grupo Lusíadas Saúde. Existe ainda um sistema de registo de incidentes relacionados com quebra de proteção de dados.</p> <p>O Modelo de Registo e Notificação de Incidentes implementado pelo Grupo prevê o registo dos incidentes de cibersegurança com impacto relevante ou substancial nos serviços prestados, tendo como objetivo mitigar os impactos negativos dos incidentes de cibersegurança que ocorram.</p> <p>O Grupo Lusíadas Saúde dispõe ainda de uma Política de Classificação de Informação, com o objetivo de proceder à identificação e definição dos diferentes graus de classificação da informação detida e disponibilizada pelas entidades do Grupo Lusíadas Saúde, de acordo com a respetiva sensibilidade, bem como proceder à sua definição, com vista a garantir que a informação só pode ser acedida por aqueles com legitimidade para tal.</p>
	<p><b>Probabilidade de ocorrência</b> <b>(0-5)</b></p>	<p>3</p>

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)**

	<b>Impacto previsível (0-5)</b>	5
	<b>Classificação</b>	<b>Extremo</b>
	<b>Medidas preventivas e corretivas de carácter específico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas internas em matéria de cibersegurança, de classificação de informação e de utilização dos recursos tecnológicos;</li> <li>• Medidas para contenção de circulação de informação;</li> <li>• Restrição de acessos a colaboradores;</li> <li>• Registo de incidentes relacionados com quebra de proteção de dados;</li> <li>• Registo dos incidentes de cibersegurança com impacto relevante ou substancial nos serviços prestados.</li> </ul>
<b>5. Doações, patrocínios e hospitalidade</b>	<b>Riscos identificados</b>	Utilização de doações, presentes ou patrocínios para obter ou veicular vantagens ilícitas; Patrocínio ou apoio financeiro a causas solidárias para veicular pagamentos ilícitos.
	<b>Sumário de análise realizada</b>	<p>O Código de Conduta Lusíadas estabelece os valores fundamentais e os princípios de Ética e <i>Compliance</i> aplicáveis. Vigora o princípio fundamental da Integridade, com proibição de intervenção em processos dos quais possa resultar um potencial conflito de interesses, bem como a proibição de práticas de corrupção, de atribuição ou recebimento de donativos e ofertas inadequadas ou da aceitação de quaisquer quantias em dinheiro.</p> <p>Existência de procedimentos robustos para concessão de doações, patrocínios e hospitalidade, em particular, o Manual de Procedimentos referentes às Ofertas ou Benefícios, Donativos e Patrocínios, que estabelece os procedimentos a ser seguidos no âmbito do Grupo Lusíadas Saúde quando esteja em causa o recebimento e/ou a atribuição de ofertas ou benefícios, de donativos e de patrocínios,</p>

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

		<p>de forma a prevenir ou mitigar possíveis riscos de corrupção e infrações conexas, o qual prevê princípios gerais de atuação, condutas proibidas e, ainda, regras específicas a ser seguidas em caso de (i) recebimento de ofertas provenientes da indústria farmacêutica e dos dispositivos médicos; e (ii) atribuição de ofertas, donativos e patrocínios a entidades ou funcionários públicos. Entre as condutas proibidas encontra-se a proibição de atribuição ou recebimento de qualquer oferta, donativo ou patrocínio com propósito ilegal, assim como a atribuição ou recebimento de montantes em numerário e, ainda, quando os intervenientes estejam envolvidos em negociações, licitações e/ou revisões contratuais.</p> <p>A atribuição de ofertas, donativos ou patrocínios a entidades públicas está dependente da aprovação da Administração, após parecer prévio da Direção de <i>Compliance</i>.</p> <p>Encontra-se estabelecida a proibição de atribuição de ofertas ou benefícios, donativos ou patrocínios a entidades públicas, cujo valor exceda os € 150,00.</p> <p>É mantido um registo de ofertas, benefícios, donativos e patrocínios pela Direção de <i>Compliance</i>.</p>
	<b>Probabilidade de ocorrência</b> (0-5)	1
	<b>Impacto previsível</b> (0-5)	2
	<b>Classificação</b>	<b>Baixo</b>
	<b>Medidas preventivas e</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimentos e políticas internos robustos, desenhados especificamente para combater os riscos identificados;</li> </ul>

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)**

	<p align="center"><b>corretivas de caráter específico</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação quanto aos procedimentos implementados;</li> <li>• Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange a prática de atos de corrupção e infrações conexas;</li> <li>• Monitorização periódica dos procedimentos em vigor e dos registos mantidos.</li> </ul>
<p><b>6. Infrações às políticas internas</b></p>	<p align="center"><b>Riscos identificados</b></p>	<p>Violação das políticas e procedimentos de <i>Compliance</i>;</p> <p>Violação de procedimentos de diligência em virtude da urgência ou necessidade de conclusão de operações no setor;</p> <p>Violação das políticas e procedimentos internos relativos à interação com prestadores de cuidados de saúde ou funcionários públicos;</p> <p>Violação dos procedimentos internos relacionados com a segregação de funções;</p> <p>Falha dos procedimentos aplicáveis em matéria de inventário (e.g. que conduza ao desvio de bens).</p>
	<p align="center"><b>Sumário de análise realizada</b></p>	<p>Existência de um Programa de Cumprimento Normativo interno, transversal e devidamente divulgado.</p> <p>O Código de Conduta Lusíadas contém os valores do Grupo Lusíadas Saúde, princípios gerais de atuação e as sanções aplicáveis em caso de incumprimento, o que é reforçado pelo Código de Conduta RGPC.</p> <p>É ministrada formação periódica com módulos especializados em matéria de corrupção e infrações conexas, bem como módulos dedicados apenas ao cumprimento do Código de Conduta, e, ainda, ao canal de denúncias.</p> <p>O canal de denúncias encontra-se amplamente divulgado, explicado e incentivado nas políticas internas e nas formações ministradas.</p>

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)**

	<b>Probabilidade de ocorrência (0-5)</b>	1,75
	<b>Impacto previsível (0-5)</b>	1,75
	<b>Classificação</b>	<b>Moderado</b>
	<b>Medidas preventivas e corretivas de carácter específico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação das sanções em caso de incumprimento;</li> <li>• Formação interna;</li> <li>• Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange a prática de atos de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>
<b>7. Jurisdições Externas</b>	<b>Riscos identificados</b>	<p>Promessa/oferta de vantagens ilícitas para obtenção/desenvolvimento de negócio noutras jurisdições;</p> <p>Tentativa de influência indevida de autoridades/entidades com competências regulatórias no estrangeiro.</p>
	<b>Sumário de análise realizada</b>	<p>Inexistência de relações comerciais com clientes sediados em países terceiros que constem abaixo da 100ª posição no Índice de Perceção de Corrupção.</p> <p>O Código de Conduta Lusiadas contém a proibição de quaisquer práticas de atos de corrupção e infrações conexas.</p>



### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

		<p>A contratação com entidades terceiras encontra-se sujeita a um rigoroso processo de avaliação prévia, com intervenção da Direção de <i>Compliance</i>, a qual conduz um processo de análise de risco das entidades terceiras, através de um software de <i>due diligence</i>, e atribui um perfil de risco a cada uma das entidades terceiras, consoante o resultado da análise realizada.</p> <p>A execução de contratos é acompanhada pelos responsáveis dos departamentos relevantes, sendo realizada <i>due diligence</i> periódica a tais entidades, designadamente para efeitos de atualização de informação e verificação do perfil de risco atribuído.</p> <p>Os pagamentos de facilitação encontram-se expressamente proibidos no Código de Conduta para Parceiros de Negócio.</p>
	<b>Probabilidade de ocorrência</b> (0-5)	1
	<b>Impacto previsível</b> (0-5)	4,5
	<b>Classificação</b>	<b>Moderado</b>
	<b>Medidas preventivas e corretivas de carácter específico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Existência de fluxos de aprovação e validação de decisões;</li> <li>• Procedimento robusto de avaliação prévia;</li> <li>• Monitorização periódica.</li> </ul>

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

<b>8. Recebimento de Ofertas</b>	<b>Riscos identificados</b>	<p>Aceitação de vantagens ilícitas de empresas farmacêuticas para compra/prescrição de medicamentos ou serviços ou outros fins ilícitos;</p> <p>Recebimento de qualquer tipo de oferta ou cortesia comercial em violação dos procedimentos internos;</p> <p>Aceitação de vantagens de cortesia, por colaboradores da Lusíadas, que possam ser interpretadas como impróprias.</p>
	<b>Sumário de análise realizada</b>	<p>O Código de Conduta Lusíadas estabelece os valores fundamentais e os princípios de Ética e <i>Compliance</i> do Grupo Lusíadas Saúde. Vigora o princípio fundamental da Integridade, bem como a proibição de práticas de corrupção, de atribuição ou recebimento de donativos e ofertas inadequadas ou da aceitação de quaisquer quantias em dinheiro.</p> <p>Encontram-se estabelecidos procedimentos robustos para o recebimento de ofertas, donativos e patrocínios, em particular, o Procedimento referentes às Ofertas, Donativos e Patrocínios, que estabelece os procedimentos a seguir quando esteja em causa o recebimento e/ou a atribuição de ofertas, de donativos e de patrocínios, de forma a prevenir ou mitigar possíveis riscos de corrupção e infrações conexas, o qual prevê princípios gerais de atuação, condutas proibidas e, ainda, regras específicas a ser seguidas em caso de recebimento de ofertas provenientes da indústria farmacêutica e dos dispositivos médicos. Entre as condutas proibidas encontra-se o recebimento de qualquer oferta, donativo ou patrocínio com propósito ilegal, assim como o recebimento de montantes em numerário.</p> <p>Proibição geral de aceitação de ofertas provenientes da indústria farmacêutica ou dos dispositivos médicos, tendo em vista mitigar, exatamente, o risco de aceitação de vantagens ilícitas de empresas farmacêuticas para compra/prescrição de medicamentos ou serviços ou outros fins ilícitos. Apenas após a aprovação da Direção de <i>Compliance</i> pode existir a aceitação de convites para participação em eventos formativos, científicos, promocionais ou profissionais por empresas da indústria</p>

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)**

		<p>farmacêutica ou dos dispositivos médicos, suportando as referidas empresas os custos da inscrição, deslocação, refeições e estadia, em valor superior a € 150,00.</p> <p>É mantido um registo de ofertas, donativos e patrocínios pela Direção de <i>Compliance</i>.</p>
	<p><b>Probabilidade de ocorrência</b> (0-5)</p>	1,67
	<p><b>Impacto previsível</b> (0-5)</p>	1,33
	<p><b>Classificação</b></p>	<b>Baixo</b>
	<p><b>Medidas preventivas e corretivas de carácter específico</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Existência de procedimentos internos robustos e específicos para mitigação dos riscos identificados;</li> <li>• Existência e divulgação de canal de denúncias;</li> <li>• Monitorização periódica aos registos mantidos;</li> <li>• Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange a prática de atos de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>
<b>9. Recrutamento</b>	<p><b>Riscos identificados</b></p>	Recrutamento de colaboradores/prestadores de serviço como vantagem ilícita ou para obtenção de benefícios ilegítimos.

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)**

	<b>Sumário de análise realizada</b>	O processo de recrutamento do Grupo Lusíadas Saúde tem intervenção dos Recursos Humanos (departamento interno), bem como de entidade externa.  Encontram-se definidos procedimentos de avaliação periódica de desempenho de colaboradores, baseados em critérios objetivos e amplamente divulgados, com registo documental.
	<b>Probabilidade de ocorrência (0-5)</b>	1
	<b>Impacto previsível (0-5)</b>	2
	<b>Classificação</b>	<b>Baixo</b>
	<b>Medidas preventivas e corretivas de carácter específico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimento de diligência prévia no processo de recrutamento;</li> <li>• Monitorização periódica de reporte de situações de conflito de interesses.</li> </ul>
<b>10. Registo incompleto ou impreciso de informação</b>	<b>Riscos identificados</b>	Registos falsos ou imprecisos de despesas/movimentos financeiros da entidade;  Registo impreciso de operações para atenuação do impacto de legislação aplicável.

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

	<b>Sumário de análise realizada</b>	Os registos comerciais do Grupo Lusíadas Saúde são detalhados e devidamente atualizados, sendo ainda armazenados e mantidos por períodos alargados e adequados.  Encontram-se definidas regras relativas à manutenção de registos no Código de Conduta Lusíadas.  É mantido um registo de ofertas, donativos e patrocínios atribuídos ou recebidos, por parte da Direção de <i>Compliance</i> .
	<b>Probabilidade de ocorrência (0-5)</b>	2
	<b>Impacto previsível (0-5)</b>	3
	<b>Classificação</b>	<b>Moderado</b>
	<b>Medidas preventivas e corretivas de carácter específico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimentos e políticas internas destinados a mitigar os riscos em causa;</li> <li>• Monitorização dos registos mantidos.</li> </ul>
<b>11. Reguladores e entidades decisoras</b>	<b>Riscos identificados</b>	Concessão de ofertas ou hospitalidade a funcionários públicos;  Tentativa de influência indevida de autoridades/entidades com competências regulatórias em Portugal.

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

### Sumário de análise realizada

A atividade praticada pela Lusíadas carece de licenciamento, o que implica o contacto com entidades públicas.

O Código de Conduta Lusíadas estabelece os valores fundamentais e os princípios de Ética e *Compliance* do Grupo Lusíadas, aplicáveis, designadamente, no âmbito das interações com entidades decisoras e reguladores. Vigora o princípio fundamental da Integridade, bem como a proibição de intervenção em processos dos quais possa resultar um potencial conflito de interesses e proibição de práticas de corrupção, de atribuição ou recebimento de donativos e ofertas inadequadas ou da aceitação de quaisquer quantias em dinheiro.

O Grupo Lusíadas Saúde estabeleceu um Procedimento de Contratação Pública robusto e completo, com intervenção reforçada nos procedimentos de contratação pública na modalidade de ajuste direito e consulta prévia.

Privilegia-se a comunicação por escrito com entidades adjudicantes em procedimentos de contratação pública, devendo as reuniões presenciais contar com a presença de, pelos menos, dois colaboradores do Grupo Lusíadas Saúde.

Encontra-se implementado um Procedimento de Ofertas, Donativos e Patrocínios, que estabelece os procedimentos a seguir quando esteja em causa o recebimento e/ou a atribuição de Ofertas, de Donativos e de Patrocínios, de forma a prevenir ou mitigar possíveis riscos de corrupção e infrações conexas, o qual prevê princípios gerais de atuação, condutas proibidas e, ainda, regras específicas a ser seguidas em caso de atribuição a entidades ou funcionários públicos. Entre as condutas proibidas encontra-se a proibição de atribuição ou recebimento de qualquer oferta, donativo ou patrocínio com propósito ilegal, assim como a atribuição ou recebimento de montantes em numerário e, ainda, quando os intervenientes estejam envolvidos em negociações, licitações e/ou revisões contratuais.

A atribuição de ofertas, donativos ou patrocínios a entidades públicas, depende da aprovação da Administração, após parecer prévio da Direção de *Compliance*.

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)**

		<p>Encontra-se estipulada a proibição de atribuição de ofertas ou benefícios, donativos ou patrocínios a entidades públicas, cujo valor exceda os € 150,00.</p> <p>O Código de Conduta para Parceiros de Negócio proíbe expressamente os pagamentos de facilitação, bem como o exercício de qualquer influência indevida junto de autoridade ou funcionário público ou a promessa ou oferta de qualquer vantagem a funcionário público, que vise influenciar ou acelerar qualquer ato ou tomada de decisão.</p>
	<b>Probabilidade de ocorrência (0-5)</b>	1
	<b>Impacto previsível (0-5)</b>	3
	<b>Classificação</b>	<b>Baixo</b>
	<b>Medidas preventivas e corretivas de carácter específico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Regras claramente definidas nas Políticas internas que reduzem o risco;</li> <li>• Controlos internos e monitorização periódica;</li> <li>• Formação relativa aos procedimentos implementados;</li> <li>• Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange práticas de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>
<b>12. Tratamento preferencial</b>	<b>Riscos identificados</b>	<p>Favorecimento ilegítimo de determinados fornecedores ou prestadores de serviço;</p> <p>Aceitação de pagamentos, por colaboradores, para favorecimento de fornecedores ou para outros fins ilícitos.</p>

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

	<p><b>Sumário de análise realizada</b></p>	<p>A Contratação com entidades terceiras encontra-se sujeita a um rigoroso processo de avaliação prévio, com intervenção da Direção de <i>Compliance</i> que conduz uma análise de risco às entidades terceiras, através de um software de <i>due diligence</i>, e atribui um perfil de risco a cada uma das entidades terceiras, consoante o resultado da análise realizada.</p> <p>De acordo com o perfil de risco estabelecido pela Direção de <i>Compliance</i>, são aplicáveis procedimentos adicionais, entre os quais o preenchimento e entrega de um questionário de avaliação de risco, a solicitação de documentação/informação adicional acerca da entidade terceira ou, ainda, a inserção de cláusulas específicas nos contratos com a entidade ou a definição de medidas adicionais de mitigação do risco.</p> <p>A execução de contratos é acompanhada pelos responsáveis dos departamentos relevantes, sendo realizada <i>due diligence</i> periódica a tais entidades, designadamente para efeitos de atualização de informação e verificação do perfil de risco atribuído.</p> <p>As entidades terceiras com as quais o Grupo Lusíadas se relacione assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesse.</p>
	<p><b>Probabilidade de ocorrência</b> (0-5)</p>	<p>2</p>
	<p><b>Impacto previsível</b> (0-5)</p>	<p>1,5</p>
	<p><b>Classificação</b></p>	<p><b>Baixo</b></p>



**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)**

	<p align="center"><b>Medidas preventivas e corretivas de carácter específico</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimento de avaliação prévia de entidades terceiras robusto;</li> <li>• Monitorização de reporte de situações de conflito de interesses;</li> <li>• Monitorização e acompanhamento do cumprimento e execução dos contratos;</li> <li>• Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange práticas de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>
<p align="center"><b>13. Utilização de intermediários/representantes</b></p>	<p align="center"><b>Riscos identificados</b></p>	<p>Utilização de intermediários para veicular vantagens ilícitas;</p> <p>Utilização de intermediários ou procuradores para influência imprópria sobre funcionários públicos ou potenciais parceiros de negócio.</p>
	<p align="center"><b>Sumário de análise realizada</b></p>	<p>Os riscos identificados encontram-se essencialmente limitados a fornecedores ou prestadores de serviços que representam o Grupo Lusíadas Saúde num âmbito circunscrito, com existência de políticas e procedimentos robustos e específicos (e.g. Política de Avaliação de Terceiros e Código de Conduta para Parceiros de Negócios).</p> <p>A contratação com entidades terceiras encontra-se sujeita a um rigoroso processo de avaliação prévia, com intervenção da Direção de <i>Compliance</i> que conduz um processo de análise de risco das entidades terceiras, através de um software de <i>due diligence</i>, e atribui um perfil de risco a cada uma das entidades terceiras, consoante o resultado da análise realizada.</p> <p>A execução de contratos é acompanhada pelos responsáveis dos departamentos relevantes, sendo realizada <i>due diligence</i> periódica a tais entidades, designadamente para efeitos de atualização de informação e verificação do perfil de risco atribuído.</p> <p>O Código de Conduta para Parceiros de Negócios estabelece os valores essenciais a que os mesmos devem aderir e as práticas que devem implementar e fomentar, em particular, em matéria de prevenção da corrupção e interações com órgãos públicos, com definição de regras relativas a</p>

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

		pagamentos de facilitação e ofertas de cortesia. Encontra-se prevista a possibilidade de realização de auditorias a Parceiros.
	Probabilidade de ocorrência (0-5)	1,5
	Impacto previsível (0-5)	4
	Classificação	<b>Moderado</b>
	Medidas preventivas e corretivas de carácter específico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimentos robustos, desenvolvidos e específicos;</li> <li>• Monitorização periódica das atividades, incluindo contratação;</li> <li>• Possibilidade de realização de auditorias a Terceiros.</li> </ul>
Medidas preventivas e corretivas de carácter geral	Código de Conduta	Entrada em vigor da última versão em 15 de fevereiro de 2023
	Canais de denúncias internos e Política de Denúncia Interna	Canal do Grupo Lusíadas Saúde (Portal das Denúncias) disponível em: <a href="http://lusiadas.pt">Portal das Denúncias (lusiadas.pt)</a>
		Canal operado internamente, com externalização da receção das denúncias

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

		Procedimento de Receção e Seguimento de Denúncias disponível na Plataforma de Gestão de Documentos do Grupo
	Programa de formação dirigido a colaboradores	Conteúdo: Código de Conduta Lusíadas, Código de Conduta para Parceiros de Negócios e Políticas e Procedimentos em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, designadamente e sem limitar, PPRC, Política Anticorrupção, Política de Avaliação de Terceiros, Procedimento referentes às Ofertas, Donativos e Patrocínios, Manual de Contratação Pública, Procedimento de Receção e Seguimento de Denúncias.
		Periodicidade: anual Revisão do conteúdo consoante as necessidades de atualização de dois em dois anos
	Procedimentos de avaliação prévia de risco face a terceiros	Política de Avaliação de Terceiros publicada e divulgada. A política em causa tem subjacente um <i>software</i> de avaliação de terceiros, que já se encontra implementado e em uso no Grupo há vários anos.
		Estará disponível na Plataforma de Gestão de Documentos do Grupo
<b>Responsável geral pela execução, controlo e revisão</b>		
Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPRC	Identificação	Waldylene Pagoto Chevrand
	Data da Nomeação	01 de janeiro de 2024

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (“PPRC”)

	<b>Outros cargos internos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Responsável pelo Cumprimento Normativo;</i></li> <li>• <i>Diretora Compliance;</i></li> <li>• <i>Encarregada de Proteção de Dados.</i></li> </ul>
<b>Aprovação e publicação</b>	
<b>Aprovação</b>	Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 21/02/2024
<b>Data de divulgação</b>	<p>01 de março de 2024</p> <p>O PPRC e os relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual são publicitados aos trabalhadores, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.</p>
<b>Controlo da execução</b>	
<b>Relatórios de avaliação intercalar</b>	A elaborar no <b>mês de outubro</b> , quando aplicável, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.
<b>Relatórios de avaliação anual</b>	A elaborar no <b>mês de abril do ano seguinte</b> a que respeita a execução, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.
<b>Revisão e divulgação</b>	
<b>Revisão do PPRC</b>	<p>Próxima revisão previsível: 21 de fevereiro de 2027</p> <p>O PPRC é revisto <b>a cada 3 anos</b> <u>ou</u> quando ocorra <b>alteração na estrutura orgânica</b> que o justifique.</p>